



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 4.433/2019**

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 3.452/2010 e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui parágrafo único no art. 4º da lei municipal n.º 3.452/2010, com a seguinte redação:

**Art. 4º (...)**

(...)

*Parágrafo único: A verba indenizatória terá finalidade de custear Transporte local, Alimentação, Combustível, lubrificante e manutenção (quando o servidor utilizar seu veículo para cumprir sua atividade) e demais despesas pessoais decorrentes do exercício da função de Fiscal.*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

- III – planejamento físico e financeiro do projeto;  
 IV - controle de produtividade;  
 V - controle de metas físico-financeiras dos projetos;  
 VI - responsável pela elaboração do planejamento físico e financeiro dos projetos em andamento;  
 VII - análise dos prazos apontando atraso/adiantamento dos projetos, e;  
 VIII - Gerenciamento e execução de projetos: todas as etapas físicas até sua total conclusão.

**Art. 3º** Altera o anexo VII da Lei Municipal Complementar n.º 4.083/2015, alterado pela Lei Municipal Complementar n.º 4.245/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO - VII

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETARIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
SUBSECRETARIO	DNS - 2	1
Superintendente	DNS - 3	5
Assessor Especial	DNS - 3	1
Assessor Especial de Obras	DNS - 3	1
Coordenador de Alimentação Escolar	DNS - 4	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS - 4	1
Coordenador	DNS - 4	7
Coordenador de Engenharia Ambiental	DNS - 4	1
Coordenador de Engenharia Civil	DNS - 4	2
Coordenador de Engenharia Elétrica	DNS - 4	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	DNS - 4	1
Coordenador de Orçamento, Planejamento e Desenvolvimento de Obras Públicas	DNS - 4	1
Assessor Jurídico	DNS - 5	1
Gerente	DNS - 6	12
Assessor Técnico	DNS - 6	4
Assistente Técnico	DNS - 7	8
Secretário Escolar	DNS - 8	40
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>89</b>

**Art. 4º** Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

#### LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 014/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n.º 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n.º 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 31 de Janeiro de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância n.º 013/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pelo fato da investigada estar de atestado médico.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA n.º 013/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até quando se encerre o atestado médico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

#### ATO Nº. 124/2019

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Mauricio Mauro Thommen** no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura - DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 06 de Fevereiro de 2019.

*Registra-se, publica-se, cumpra-se.*

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal Breno Gomes*

*Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana*

#### LEI N.º 4.432/2019

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 4.213/2017 e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da lei municipal n.º 4.213/2017, inclusive com a inclusão de parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º A verba de natureza indenizatória em razão de desempenho das atribuições, criada pela Lei Municipal n.º 3.411/2.009, recriada nesta Lei, passa a ser denominada verba por produtividade em razão de desempenho das atribuições.*

*Parágrafo único: A presente verba será indenizatória e destinada para custeio de transporte local, alimentação, combustível, lubrificante e manutenção, quando o servidor utilizar seu veículo para cumprir sua atividade, além de material pessoal de serviço.*

**Art. 2º** Fica alterado o caput do art. 2º da lei municipal n.º 4.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º Fica instituída a verba por produtividade em razão do desempenho das atribuições inerentes aos ocupantes dos cargos de Inspetor de Tributos e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.*

**Art. 3º** Fica alterado o caput do art. 4º da lei municipal n.º 4.213/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º O Inspetor de Tributos e o Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal:*

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Paço Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

#### LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

#### LEI N.º 4.433/2019

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 3.452/2010 e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui parágrafo único no art. 4º da lei municipal n.º 3.452/2010, com a seguinte redação:

**Art. 4º (...)**

(...)

*Parágrafo único: A verba indenizatória terá finalidade de custear Transporte local, Alimentação, Combustível, lubrificante e manutenção (quando o servidor utilizar seu veículo para cumprir sua atividade) e demais despesas pessoais decorrentes do exercício da função de Fiscal.*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 4.434/2019

Dispõe sobre alteração da lei municipal n.º 3.723/2012 e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 23 da Lei Municipal Complementar n.º 3.723/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 23. A fim de atender ao princípio da resolutividade da saúde, fica instituída retribuição por serviços extraordinários, de forma indenizatória, face ao desempenho em plantões, campanhas de saúde, calamidade pública, ações e atividades de interesse público, no valor de até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por designação, limitadas ao número de 10 (dez) unidades.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2019.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de janeiro de 2019.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### ATO N.º 110/2019

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Conceição de Paula Silva** no cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

*Registra-se, publica-se, cumpra-se.*

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

*Prefeita Municipal*

**Diógenes Marcondes**

*Secretário Municipal de Saúde*

#### ATO N.º 108/2019

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Daniela Cristina Barone Veronezi Iba** do cargo em Comissão de Superintendente de Desenvolvimento Urbano e Turismo - DNS 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

*Registra-se, publica-se, cumpra-se.*

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos** *Prefeita Municipal* **Jose Roberto Amaral de Castro Pinto**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo*

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.79/2018 REGISTRO DE PREÇOS

**PROC. ADM. N.º 556678/2018.** O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.79/2018. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia hospitalar com cessão de equipamento dosadores eletrônicos em regime de comodato, para atender o setor de lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 04/02/2019**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2019**

Validade: 12 (doze) meses.

MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA CNPJ sob nº 47.078.704/0001-40		CÓD TCE	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
01	DETERGENTE UMECTANTE HOSPITALAR LIQUIDO - NEUTRO PARA ROUPAS; CONTENDO TENSIOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS COM PH ENTRE 6 E 8, COM ODOR CARACTERÍSTICO, TOTALMENTE SOLÚVEIS EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. RENTABILIDADE (1 A 4 ML P/KG). A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VÁRIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PRODUTO, DIFICULTANDO A ABERTURA ACIDENTAL OU CASUAL DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM DE 20 A 50 LTS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA E A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO. TODOS OS ITENS DE UMA MESMA LINHA DE PRODUTOS HOSPITALAR	0005362	LT	PLURON	3.000	8,80	26.400,00